



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 100/2.008

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

26 / 08

1. Ao Conselho de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigüi, 4 de março de 2.008.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a credora obteve tutela jurisdicional exarada nos autos da Ação de Indenização por Danos Materiais, Danos Morais, e Lucros Cessantes nº 1.677/2.006, que tem curso pela MM. 2ª Vara Cível da Comarca de Birigüi;

considerando que a Prefeitura ficou obrigada a indenizar a importância de R\$ 490.940,64, com reversão do imóvel objeto da Escritura Pública de Doação, Matrícula nº 49.014, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigüi;

considerando que a Municipalidade não possui interesse na reversão do imóvel ao seu patrimônio e que a Credora pretende resolver o presente litígio de maneira rápida e não onerar o patrimônio público,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL DECORRENTE DE TUTELA JURISDICIONAL, REFERENTE AO PROCESSO DE ORDEM Nº 1.677/2.006 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGÜI".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGÜI

VOTAÇÃO 12 / 08 / 08

Favoráveis: 02

Contrários: 01

Decisão: *aprovado*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 26 / 08

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
ACORDO EXTRAJUDICIAL DECORRENTE DE TUTELA
JURISDICIONAL, REFERENTE AO PROCESSO DE ORDEM Nº
1.677/2.006 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGÜI.**

Eu, WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI,
Prefeito Municipal de Birigüi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

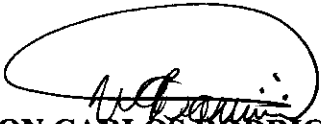
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, em nome
do Município, a firmar acordo extrajudicial decorrente da tutela jurisdicional exarada
nos autos da Ação de Indenização por Danos Materiais, Danos Morais e Lucros
Cessantes, Processo de ordem nº 1.677/2.006 – 2ª Vara Cível da Comarca de Birigüi, na
importância de R\$ 31.686,30 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta
centavos), além da integral liberação do imóvel em favor de CORRÊA & CIA. LTDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor descrito no caput do
artigo, será quitado em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, mediante depósito
judicial nos autos do processo, conforme minuta anexa do Acordo, parte integrante da
presente Lei.

ART. 2º – As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei, onerarão dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal